



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quarta-feira • 10 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 3890

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos.....	02 a 02.
Resoluções.....	03 a 04.



Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 396, de 08 de Agosto de 2022.

“Dispõe sobre a Convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Una”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, de acordo com a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada na data de 21 de Julho de 2022,

CONSIDERANDO as competências descritas na Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e ainda a Lei Municipal nº 592/99, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 21 de Julho de 2022, que convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a realizar-se no dia **27 de Outubro de 2022**.

Art. 2º A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Una, desenvolverá seus trabalhos tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 08 de Agosto de 2022.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Resoluções

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – UNA/BA**

Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – CEP 45690 000

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 21 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, art. 88, II, art 90, II – ECA ; Lei Municipal nº 592/99 art. 7º, X e XI; e nos termos da liberação tomada em plenária, conforme Ata nº 109 da Reunião Ordinária do dia 21 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO, a Resolução nº 227/2022/CONANDA, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 007/2022/CECA, que “Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências”,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a **V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade, que será realizada no dia 27 de Outubro de 2022.

Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90.

Art. 3º Será incentivada a participação efetiva de crianças e adolescentes nas conferências livres e na V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O regimento interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovada no primeiro ato da Conferência.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – UNA/BA

Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – CEP 45690 000

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Recomenda-se a realização de atividades de Educomunicação em todas as etapas da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - A essência da Educomunicação é a intervenção socioeducativa de formação e mobilização de crianças e adolescentes - para, por e com eles(as) -, que passem pelas discussões sobre democracia, direitos sociais do cidadão, educação para a paz e solidariedade entre os povos. Ou seja, construa uma comunicação fundamentada em princípios e valores humanistas.

Art. 7º O CMDCA poderá orientar e/ou acompanhar a organização das ações da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Una – Bahia

21 de Julho de 2022

Nínive Oliveira Nascimento
Presidente do Conselho